



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA SEGUNDA REGIÃO – CRT-02
(AMAPÁ, CEARÁ, MARANHÃO, PARÁ e PIAUÍ)

PORTARIA Nº 006, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Revoga as Portarias nº 004 e 005 de 17 de março de 2020 e institui novas medidas temporárias para a prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus(COVID-19) no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Segunda Região – CRT-02.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA SEGUNDA REGIÃO-CRT-02, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde relativa a COVID-19;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde(OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

Considerando a necessidade de conter a propagação da infecção, bem como preservar a saúde dos empregados, conselheiros e demais agentes;

Considerando a necessidade de manter, tanto quanto possível, as rotinas administrativas e os serviços principais do CRT-02, reduzindo mínimo impacto aos Técnicos Industriais;

Considerando a Portaria nº 018, de 19 de Março de 2020 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais- CFT, que institui novas medidas temporárias para a prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que com as Portarias nº 004 e 005 de 17 de Março de 2020 não se atingiu integralmente o objetivo pretendido, haja vista que a pandemia está em linha crescente no Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DA SEGUNDA REGIÃO – CRT-02
(AMAPÁ, CEARÁ, MARANHÃO, PARÁ e PIAUÍ)

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se as Portarias nº 004 e 005 de 17 de março de 2020, a partir da assinatura da presente portaria.


Art. 2º-No período de 23 a 31 de março de 2020, os trabalhadores do órgão terão regime de trabalho na modalidade home office (trabalho em casa), cumprindo o expediente regular, das 08hs às 16hs, utilizando para fins de atendimento/comunicação os e-mails corporativos e o sistema SINCETI.

Art. 3º- Ficam suspensos até o dia 15 de abril de 2020 todas as reuniões institucionais no âmbito do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Segunda Região-CRT-02.

Art. 4º- Outras medidas emergências poderão ser adotadas pela Administração do CRT-02, caso façam-se necessárias.

Art. 5º- Dê-se ciência aos interessados.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura em 20 de Março de 2020.


JOÃO BATISTA SOUZA
PRESIDENTE DO CRT-02